

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

Para adequação e o bom desenvolvimento do certame, a Companhia Energética de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, torna pública a retificação nº 01 ao edital e anexos publicados no jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, de 27-06-2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.6. Os certificados de conclusão dos cursos só serão considerados válidos se contiverem o nome e a assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme disposto no item 1.7.1.1 da Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Leia-se:

5.6. Os certificados de conclusão dos cursos só serão considerados válidos se contiverem o nome e a assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme disposto no item 5.3 da Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Onde se lê:

7.2.18. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no subitem 12.1, alínea “b”, deste Edital.

Leia-se:

7.2.18. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no subitem 13.1, alínea “b”, deste Edital.

Onde se lê:

7.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

Leia-se:

7.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 7.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

Onde se lê:

7.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.

Leia-se:

7.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “a”, deste Edital.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Onde se lê:

7.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.

Leia-se:

7.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, previsto no item 13.1, alínea “a”, deste Edital.

Onde se lê:

8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS

8.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.990/2014, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) nos concursos públicos, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do referido dispositivo legal.

8.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no concurso público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Anexo A deste edital.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Leia-se:

8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS

8.1. Será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste certame.

8.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no concurso público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Anexo A deste edital.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Onde se lê:

11.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 8.16.9.6 deste Edital.

Leia-se:

11.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 9.9.6 deste Edital.

Onde se lê:

15.2. Serão eliminados, de imediato, os candidatos convocados para a Avaliação Pré-Admissional de Saúde, que, na data de realização da referida avaliação, apresentarem:

I. Deficiente força física à dinamometria feita no local do exame ou em clínica indicada pela Cemig, caracterizada por:

a) força manual: mão dominante menor que 41 kgf e mão não dominante menor que 35 kgf;

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

- b) força escapular: menor que 25 kgf;
- c) força lombar: menor que 100 kgf.

II. Índice de Massa Corporal inadequado, calculado da seguinte forma: $IMC = p/a^2$, onde “p” corresponde ao peso do candidato e “a” corresponde à sua altura, aferidos durante a Avaliação Pré-Admissional de Saúde. O IMC do candidato será calculado de acordo com as medições realizadas no local da avaliação de saúde e resultados acima de 34,99 serão considerados inadequados.

III. Peso corporal maior que 110 kg, aferido durante a Avaliação Pré-Admissional de Saúde

Leia-se:

15.2. Serão eliminados, de imediato, os candidatos convocados para a Avaliação Pré-Admissional de Saúde, que, na data de realização da referida avaliação, apresentarem:

I. Deficiente força física à dinamometria feita no local do exame ou em clínica indicada pela Cemig, caracterizada por:

- a) força manual: menor que 41 kgf em ambas as mãos;
- b) força escapular: menor que 26 kgf;

II. Peso corporal maior que 110 kg, aferido durante a Avaliação Pré-Admissional de Saúde

Onde se lê:

15.2.1. O limite estabelecido para o IMC atende aos critérios estabelecidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Empresa, que é executado conforme as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.2.2. O limite de peso corporal estabelecido de 110 kg está relacionado à carga máxima operacional dos equipamentos de uso nas atividades que serão desenvolvidas.

15.3. A eliminação por não cumprimento dos critérios elencados no item 15.2 será comunicada ao candidato logo após os exames/testes.

Leia-se:

15.2.1. O limite de peso corporal estabelecido de 110 kg está relacionado à carga máxima operacional dos equipamentos de uso nas atividades que serão desenvolvidas.

15.3. A eliminação por não cumprimento dos critérios elencados no item 15.2 será comunicada ao candidato logo após os exames/testes.

Onde se lê:

15.5.1 A Cemig disponibilizará consulta devolutiva aos interessados, que deverão se manifestar por e-mail solicitando data de agendamento. A consulta devolutiva ocorrerá presencialmente em Belo Horizonte.

Leia-se:

15.5.1 A Cemig disponibilizará consulta devolutiva aos interessados, que deverão se manifestar por e-mail solicitando agendamento. A consulta devolutiva ocorrerá presencialmente em Belo Horizonte.

Onde se lê:

17.15. Será vedada a readmissão de ex-empregado da Cemig ou de suas subsidiárias integrais dispensado por justa causa ou por baixo desempenho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da dispensa.

17.15.1. A vedação mencionada no item 16.10. se aplica também a:

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

I – empregado ou ex-empregado de empresa contratada pela Cemig dispensado em razão da prática de ato, comissivo ou omissivo, lesivo à Cemig ou aos seus bens.

II - todo aquele que tiver praticado, ainda que em coautoria ou participação, infração penal em detrimento da Cemig ou de seus bens.

17.15.2. Caso o ato que fundamenta a vedação seja tipificado como infração penal, o prazo da vedação será contado do término do cumprimento da pena ou da decisão que decretar a extinção da punibilidade.

17.16. O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigentes à época da respectiva admissão.

Leia-se:

17.15. Será vedada a readmissão de ex-empregado da Cemig ou de suas subsidiárias integrais dispensado por justa causa ou por baixo desempenho.

17.15.1. A vedação mencionada no item 17.15. se aplica também a:

I – empregado ou ex-empregado de empresa contratada pela Cemig dispensado em razão da prática de ato, comissivo ou omissivo, lesivo à Cemig ou aos seus bens.

II - todo aquele que tiver praticado, ainda que em coautoria ou participação, infração penal em detrimento da Cemig ou de seus bens.

17.16. O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigentes à época da respectiva admissão.

ANEXO D - PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Onde se lê:

CEMIG-MG. **ND 5.1** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea
Edificações Individuais. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/nd5_1_000001p.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.

Leia-se:

CEMIG-MG. **ND 5.1** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea
Edificações Individuais. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2024/11/nd5_1_000001p.docx.pdf. Acesso em: 30 jul. 2025.

Onde se lê:

CEMIG-MG. **ND 5.2** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea –
Edificações Coletivas. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/nd5_2_000001p.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.

Leia-se:

CEMIG-MG. **ND 5.2** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea –
Edificações Coletivas. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2024/12/nd5_2_000001p.docx.pdf. Acesso em: 30 jul. 2025.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2025

Diretoria de Gestão de Pessoas.